

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ SISTEMA DE CONTROLE INTERNO CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO CNPJ: 05.105.283/0001-50

PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

Parecer nº 127/2021 - CGM

Processo nº 2988/2021

Modalidade: Aditivo Contratual - PMC

Requerente: Comissão Permanente de Licitação - CPL.

Objeto: 1º Termo Aditivo ao contrato nº 2.018/2021, avençado entre a Prefeitura Municipal de Cametá – PMC e M. SANTOS GUIMARÃES EIRELI, que tem por objeto a

continuidade do fornecimento de uniformes.

RELATÓRIO

Trata-se de solicitação para que esta Controladoria Geral do Município, emita Parecer Final, referente ao Processo Administrativo nº 2988/2021, objetivando o 1º Aditamento ao contrato administrativo nº 018/2021, avençado entre o Prefeitura Municipal de Cametá – PMC e M. SANTOS GUIMARÃES EIRELI, que tem por objeto a continuidade do fornecimento de uniformes, na forma abaixo discriminada

No processo administrativo foram acostados:

- Capa;
- Ofício nº 1248/2021 GAB, demonstrando a necessidade do 1º aditivo;
- CT Administrativo nº 2.018/2021-PMC;
- Despacho do prefeito ao Setor de Contabilidade;
- Memorando nº 333/2021-DCONTAB ao Gabinete do Prefeito;
- Despacho da CPL para o Setor de Contabilidade;
- Declaração de Adequação Orçamentária;
- Despacho da CPL à PGM solicitando Parecer Jurídico;
- Minuta de Termo Aditivo;
- Certidões de Regularidade;
- Parecer Jurídico nº 629/2021;
- Despacho do prefeito autorizando a formalização do procedimento em tela;
- Termo Aditivo;
- Publicações;
- Despacho da CPL à CGM, solicitando Parecer Final;

É o relatório.

DO CONTROLE INTERNO

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos art. 31 e 74 da CF/88 e na Lei Municipal 263/2014, e demais normas que regulam as atribuições do , sistema de controle interno, referentes aos exercícios de controle prévio e concomitante dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ SISTEMA DE CONTROLE INTERNO CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO CNPJ: 05.105.283/0001-50

atos de gestão e visando a orientação do administrador público, mencionamos, a seguir, os pontos anotados no curso dos exames que entendemos conveniente destacar, ainda que, por força regimental, a resposta à consulta não constitui préjulgamento de fato ou caso concreto.

Tendo em vista que a contratação sub examine, implica em realização de despesa, resta demonstrada a competência da Controladoria para analise e manifestação.

DA ANÁLISE DO PROCESSO

A matéria é analisada conforme os preceitos da Lei nº 8.666/93 e o exame dos atos realizados no processo demonstrou que os transmites cumpriram as exigências legais, conforme já exposto no Parecer Jurídico nº 629/2021 da Procuradoria Geral do Município -PGM.

CONCLUSÃO

Considerando o exame dos atos realizados no 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 2.018/2021 demonstrou que foram cumpridas as determinações legais vigentes, ainda considerando o Parecer Jurídico conclusivo da PGM, QUE OPINA PELA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO, ratificando que o processo está revestido das formalidades legais.

Ante o exposto, **ATESTAMOS A REGULARIDADE PROCESSUAL**.

Declaramos, por fim, estar cientes de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

Cametá/PA, 03 de novembro de 2021.

EDER TAVARES DE BARROS

Controlador do Município D.M. n. 033/2021